



MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação

MEMÓRIA DE REUNIÃO N° 06/2019

Data: 19.12.2019	Hora Início: 9h45min
Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco 'E', 6º Andar, sala 611	Hora Fim: 10h40min

I. OBJETIVO

Deliberação sobre os itens da pauta (SEI 1672547): prorrogação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) vigente, contratação de fábricas de métricas e software, acumulação de papeis no planejamento e gestão de contratos, planilha de priorização de desenvolvimento de sistemas e definição dos integrantes da equipe de elaboração do PDTIC 2020-2021.

II. PARTICIPANTES

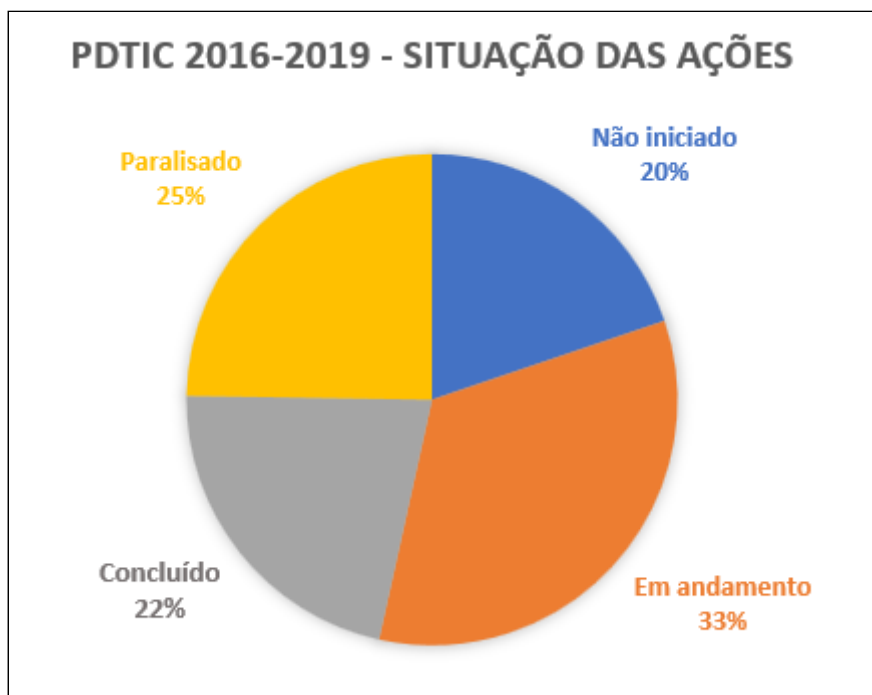
Nome	Unidade	Função
Eduardo Luis Lafetá de Oliveira	SECEX	Titular
Elias Marques Cotrim	CGTI	Titular
Karine da Silva Lopes	SEDEC	Titular
João Mendes da Rocha Neto	SDRU	Titular
Renan Zerbini Leão	SDRU	Convidado
Rafael Ribeiro Silveira	SNSH	Convidado
Bruno Tiburcio P. da Silva	CGGOV	Convidado
Helder Melillo	SNH	Convidado
Anna Karina Neto de Andrade	CGTI	Convidado
Jorge Toufic Arbex	CGTI	Convidado
Yuti Oki Niyama	CGTI	Convidado
Reinaldo Santos Pereira	SEDEC	Convidado
Higor Guerra	SEMOB	Convidado

III. TÓPICOS DISCUTIDOS / DEFINIÇÕES

1. A abertura da reunião foi realizada pelo Presidente do Comitê, iniciando pela prorrogação do PDTIC vigente e, em seguida, foram discutidos os seguintes itens: definição dos integrantes da equipe de elaboração do PDTIC 2020-2021 e autorização do CGDSI para acumulação de papeis no planejamento e gestão de contratos.

2. Quanto à proposta de prorrogação do PDTIC vigente:

- Embora já tenham sido iniciadas as atividades para a elaboração do próximo PDTIC do MDR, sabe-se que a elaboração do novo plano não será concluída até o final da vigência do atual, que é 31.12.2019. Sendo assim, é urgente a necessidade de prorrogação do plano atual, para evitar impactos de paralisação das atividades da TI baseadas no PDTIC.
- Em que pese estar ciente de que a avaliação do resultado do PDTIC atual é uma atividade que será realizada pela equipe de elaboração do próximo PDTIC, a CGTI fez uma avaliação preliminar de todas as 101 ações previstas no PDTIC atual e obteve o seguinte resultado:



- Da análise das informações e do resultado preliminar apresentados, foi proposta a prorrogação do PDTI atual até **31 de março de 2020**. Durante esse tempo, a equipe de elaboração do novo PDTIC (EqPDTIC) deverá adequar o documento atual para o MDR e, também, seguir com as ações necessárias para elaboração do PDTIC 2020-2021. Caso a EqPDTIC constate a necessidade de uma nova prorrogação, a submeterá para deliberação do Comitê.
 - Em razão da falta de quorum na reunião, não foi possível submeter a proposta para deliberação. Sendo assim, os presentes decidiram que a proposta seria submetida para votação em 20.12.2019, por meio eletrônico.
4. Quanto ao novo PDTIC do MDR, é urgente a composição da equipe de elaboração. Sendo assim, a maioria dos membros foram indicados durante a reunião, restando apenas a indicação dos membros do GM e SNSH:

Unidade	Titular	Suplente
GM		
SECEX	Bruno Tiburcio	Ronald Vieira
SEDEC	Jairo Ernesto Kruger	Reinaldo Santos Pereira
SDRU	Renan Zerbini	Samuel Castro
SNSH		
SNS	Helena Buys Rocha Ferreira da Silva	Paulo Rogério dos Santos e Silva
SNH	Antonio Vladimir	Helder Melillo
SEMOB	Marcell Alexandre de Oliveira Costa	Rodrigo Moreira de Carvalho

Unidade	Titular	Suplente
CGTI	Anna Karina Neto de Andrade	Jaqueline Alvarenga Carneiro

5. A CGTI justificou a solicitação de aprovação do Comitê para acumulação de papéis no planejamento e gestão de contratos de TI:

- Déficit no quadro de pessoal da CGTI;
- Não foram atendidas as solicitações de novos recursos encaminhadas para a Secretaria de Governo Digital do ME e Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas do MDR;
- Internamente na TI, ações estão sendo realizadas para agilizar as atividades de gestão de contratos e evitar sobrecarga dos gestores e fiscais de contratos. Porém, elas não são suficientes para evitar a acumulação de papéis no planejamento e gestão de contratos;
- Na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, Art. 10, § 4º e Art. 29, § 3º, há previsão legal para a acumulação de papéis, desde que haja aprovação pelo Comitê de Governança Digital do órgão:
 - “§ 4º Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.”;
 - e
 - “§ 3º Os papéis de fiscais não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Fiscal Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou entidade.”.

IV. PRÓXIMAS AÇÕES

1. Conclusão da definição dos integrantes da equipe de elaboração do PDTIC 2020-2021 até 20.12.2019. Responsável: CGDSI-MDR.
2. Votação para prorrogação do PDTIC vigente por meio eletrônico. Responsável: CGDSI-MDR.
3. Avaliação da planilha de priorização de desenvolvimento de sistemas (SEI 1613832). Responsável: CGDSI-MDR.

V. PRÓXIMA REUNIÃO

A próxima reunião ocorrerá em janeiro/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luis Lafeté de Oliveira**, **Presidente do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação**, em 26/12/2019, às 11:51, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Marques Cotrim**, **Membro Titular do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação**, em 22/01/2020, às 18:39, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, **Membro Titular do Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação**, em 24/01/2020, às 08:56, com fundamento no art.



6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Diretor(a) de Departamento de Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 28/01/2020, às 13:07, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672086** e o código CRC **905CB4D9**.